



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o não acolhimento de pedido de efeito suspensivo em recurso administrativo.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,** reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23005.001811/2016-59;

Considerando o contido no Processo Judicial nº 5001165-81.2018.4.03.6002; e

Considerando o Parecer de Força Executória (Ofício nº 02236/2020/ERADM EATE/ERADM-PRG3/PGF/AGU).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher o Parecer nº 05, de 20 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Recursos e Títulos Honoríficos do Conselho Universitário da UFGD.

**Art. 2º** Receber no efeito devolutivo o recurso interposto pelo Sr. Cleber Paulino de Castro, com base nos fundamentos elencados no Parecer supra da Comissão Permanente de Recursos e Títulos Honoríficos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**  
**Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 27/05/2021*

**RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 35/2021 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)**

*(Assinado digitalmente em 08/06/2021 11:25 )*

LINO SANABRIA

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 433594*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **08/06/2021** e o código de verificação: **976a27f9a7**